



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 01/

PROC. Nº disp 003/26

RUBRICA D

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026011/2026- PMPB

Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde.
----------------	---

Fundamento:	Art. 75, II da Lei 14.133/2021
--------------------	---------------------------------------



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

FOLHAS. N° 02
PROC. N° disp 003/26
RUBRICA 12

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota,



Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa da Necessidade

Justificativa da Contratação de Software para Gerenciamento de Indicadores de Saúde

A contratação de uma empresa para o fornecimento de software com licença de uso por 12 meses é essencial para o gerenciamento efetivo dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, especificamente na Atenção Primária à Saúde. Este programa é fundamental para aprimorar a qualidade do atendimento prestado à população de Pastos Bons, garantindo que as ações de saúde sejam direcionadas de forma mais precisa e eficaz.



O objetivo da contratação é dotar a Secretaria Municipal de Saúde de uma ferramenta tecnológica que permita a coleta, análise e monitoramento de dados relacionados aos indicadores de saúde. Com a utilização desse software, será possível obter informações atualizadas e sistematizadas, promovendo a tomada de decisões informadas e baseadas em evidências, o que contribuirá para melhores resultados em saúde pública.

A necessidade da contratação se evidencia no contexto atual da Atenção Primária à Saúde, onde a gestão adequada das informações é fundamental para a identificação de problemas, planejamento de ações e avaliação de resultados. A falta de um sistema adequado comprometeria a capacidade da Secretaria em gerenciar e monitorar os indicadores de saúde, impossibilitando a realização de intervenções eficazes e a alocação adequada de recursos. Sem a implementação deste software, corremos o risco de não conseguir atender às demandas da população e de não alcançar as metas



estabelecidas pelo Programa Saúde Brasil 360.

O impacto da não realização desta contratação seria significativo, resultando em um atraso na coleta de dados, falhas na análise e falta de respostas rápidas às necessidades de saúde da comunidade. Isso não apenas prejudicaria a equipe de saúde, mas também impactaria diretamente a população que depende de serviços eficientes e de qualidade para seu bem-estar. A ineficiência no gerenciamento dos indicadores pode levar a um aumento nas taxas de doenças e a uma deterioração da saúde pública local.

Ademais, a relevância desta contratação para o interesse público é inegável. O fortalecimento da gestão municipal de saúde por meio do uso de tecnologia não só melhora a eficiência dos serviços prestados, mas também assegura transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Ao adotar ferramentas que possibilitem um gerenciamento mais eficaz, a Secretaria Municipal de Saúde atende ao princípio da eficiência, conforme preconizado na Lei 14.133/2021, que regula as contratações públicas em nosso país.

Portanto, a contratação do software é imperativa para garantir a melhoria contínua da saúde da população de Pastos Bons, promovendo um sistema de saúde mais integrado, ágil e capaz de responder adequadamente às necessidades locais.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 5 de Março de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.



Indicação da Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota



Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 04
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA PASTOS BONS

da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde.	Und	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 23 de Fevereiro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

FOLHAS. N: 05
PROC. N: disp 003/26
RUBRICA B

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2026011/2026**, no dia **23 de Fevereiro de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde..

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025

PROC. N.º 003/26
PUBRICA**PORTARIA**

PORTARIA N.º 05/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ANDERSON DE OLIVEIRA SA, CPF: 051.374.193-38, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Parágrafo Único: Dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de Despesas, frente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da legislação. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 06/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, CPF: 551.037.743-72, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 07/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, CPF: 743.430.763-34, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados às instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de

crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 08/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF: 322.335.403-44, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados às instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**ATA DE SESSÃO**

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, PARA A LEGISLATURA 2025-2028, E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, Palácio Maria Luiza Ferreira Rocha, situado na Rua Raimundo Evaristo, 991, São José, Pastos Bons-MA, foi realizada Sessão Solene de Posse dos Vereadores Eleitos para a Legislatura 2025-2028, e eleição da Mesa Diretora par o Biênio 2025-2026, que se inicia em 1º de janeiro de





FOLHAS. Nº 07
PROC. Nº disp003/26
RUBRICA D



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.01.03 19:48:21 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

FOLHAS. Nº 08
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA B

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde.	Und	1		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 24 de Fevereiro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 09
PROC. Nº disp 003/96
RUBRICA 0

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (MENOR PREÇO)
1.	Finalidade e necessidade da pesquisa de preços A pesquisa de preços foi realizada para estimativa do valor da contratação e para comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado , atendendo ao planejamento da contratação e à necessidade de assegurar a vantajosidade para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa .
2.	Fundamentação legal (Lei nº 14.133/2021 e IN aplicável) A estimativa de preços integra a fase preparatória e é requisito para demonstrar que o valor estimado é razoável e aderente ao mercado , bem como para subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à contratação, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 , especialmente quanto ao dever de planejamento, motivação e busca da proposta mais vantajosa. A pesquisa foi conduzida também conforme a Instrução Normativa que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas (IN SEGES/ME nº 65/2021), que estabelece metodologia, critérios de coleta, tratamento e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 10

PROC. Nº

Disp 003/16

RUBRICA

justificativa dos valores utilizados na formação do preço estimado.

3. Metodologia aplicada e fontes consultadas

Considerando as características do objeto (serviço/solução de tecnologia com licença e suporte), adotou-se como metodologia a **pesquisa direta com potenciais fornecedores**, obtendo-se **cotações formais** para composição do preço de referência, conforme práticas admitidas pela IN de pesquisa de preços, com registro das informações essenciais: **razão social, CNPJ e valor proposto**.

Foram coletadas 03 (três) cotações válidas:

1. **R CASTRO ARAUJO LTDA**, CNPJ: 40.001.962/0001-80 – R\$ 5.000,00
2. **JOSE G F CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.199.275/0001-45 – R\$ 3.600,00
3. **J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 20.767.413/0001-03 – R\$ 4.500,00

4. Tratamento dos preços e definição do valor de referência

Com base nas cotações obtidas, procedeu-se à análise comparativa dos valores praticados, observando-se a coerência dos preços frente ao escopo do objeto, sem identificação de indícios de inexecutabilidade ou discrepâncias injustificadas. O menor valor cotado (**R\$ 3.600,00**) encontra-se dentro do intervalo observado (R\$ 3.600,00 a R\$ 5.000,00), evidenciando **aderência ao mercado** e atendendo ao objetivo de **obter solução pelo menor dispêndio**, preservada a adequação técnica do fornecimento.

5. Justificativa da escolha do fornecedor pelo menor preço

Diante das cotações apresentadas e **não havendo variações que indiquem preço inexecutável**, bem como **mantidas as condições de atendimento ao objeto** (escopo, prazo, características mínimas e demais exigências), a Administração **justifica a escolha do fornecedor de menor preço**, por representar a alternativa **mais vantajosa sob o aspecto econômico**, em consonância com:

- o dever de **seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado** para a Administração Pública;
- o princípio da **economicidade**, que impõe a obtenção do menor custo possível para o atendimento da necessidade pública, desde que atendidas as especificações e requisitos;
- a exigência de **motivação e formalização** do processo decisório na fase preparatória;
- as orientações da **IN SEGES/ME nº 65/2021**, que admite a utilização de **cotações com fornecedores** como fonte para formação do preço de referência, desde que devidamente registradas e justificadas.

Assim, **recomenda-se a contratação** da empresa **JOSE G F CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 07.199.275/0001-45, pelo valor de **R\$ 3.600,00**, por ser o **menor preço** dentre as propostas válidas coletadas e por atender ao critério de **vantajosidade**, sem prejuízo da verificação documental de habilitação e das condições de execução previstas no Termo de Referência/Instrumento equivalente.

6. Conclusão

Conclui-se que a pesquisa de preços está **adequadamente motivada**, atende à **Lei nº 14.133/2021** e à **IN SEGES/ME nº 65/2021**, e demonstra que o valor selecionado é **compatível com o mercado**, justificando a escolha do fornecedor de **menor preço** como medida de **boa gestão do recurso público**.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS: Nº 11
PASTOS BONS
PROC. Nº 003/2026
RUBRICA 10

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde.	Und	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Valor Total					R\$ 3.600,00

Pastos Bons - MA, 25 de Fevereiro de 2026

Elisângela N. de Souza

Elisângela Noleto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025

Nº
PROC. Nº 001/25
RUBRICA e

PASTOS BONS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 08.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 42
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA o

PORTARIA N.º 36/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que contém a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 402.437.234-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado eletronicamente no Sistema de Assinatura Digital
Data: 15/01/2025 às 10:00:00
IP: 191.108.100.100
Assinado por: ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
CPF: 33675023320

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município de PASTOS BONS

[Assinatura]
Bertolino Albuquerque do Costa Publicador



PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 083.055.233-18, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE
www.webservicesistemas.com.br
98-98285-8304

FOLHAS. Nº 14
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA 0

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET E DEMAIS

EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE PASTOS BONS/MA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde.

Dos Serviços

Apresentamos a proposta para fornecimento do software para gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360 da Atenção Primária a Saúde.

A licença poderá ser instalada em até dois computadores simultâneos em rede local, sendo um computador servidor.

Valor Anual R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

A empresa informa que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas e comerciais.

Que estão inclusos nos valores propostos todos os custos com manutenção ou possíveis danos.

Que a empresa se responsabiliza pelo seguro ou sua ausência, assumindo assim quaisquer ônus que possa surgir.

VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS



FOLHAS. Nº 15
PROC. Nº Disp 003/96
RUBRICA B

WEB SERVICE SISTEMAS - SOLUÇÕES INTELIGENTES ON-LINE
www.webservicesistemas.com.br
98-98285-8304

Lago dos Rodrigues/MA, 25 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

R. Castro Araujo Eireli
Reinaldo Castro Araújo
CPF: 918.228.153-04
Representante



JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Projetada II, 10, Bairro Curimatá CEP: 65.690-000 Colinas - MA

Tel: (99) 98824-2681

E-mail: dgfconsultorias@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proposta Comercial
para fornecimento
de Software para
Gerenciamento do
Programa Saúde
Brasil 360.



JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Projetada II, 10, Bairro Curimatá CEP: 65.690-000 Colinas - MA

Tel: (99) 98824-2681

E-mail: dgfconsultorias@gmail.com

À

Prefeita Municipal de Pastos Bons.

Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Consultoria especializada

Prezado Senhor,

Apresentamos a proposta para fornecimento do software para gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360 da Atenção Primária a Saúde.

A licença poderá ser instalada em até dois computadores simultâneos em rede local, sendo um computador servidor.

Colocamo-nos à disposição de V. Sa. para informações e/ou ajustes complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

Colinas, 04 de março de 2026.

Jose da Guia Freitas da Cunha
JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA
JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
RG 41386095-7SSP/MA
CPF 745.586.413-20

JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ: 07.199.275/0001-45
Rua Projetada II, Nº 10
Bairro Curimatá - CEP 65.690-000
Colinas - MA



JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.199.275/0001-45
Rua Projetada II, 10, Bairro Curimatá CEP: 65.690-000 Colinas - MA
Tel: (99) 98824-2681
E-mail: dgfconsultorias@gmail.com

Proposta Comercial

1. Preço e condições de pagamento

Valor à vista para aquisição do software e licença para gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360 da Atenção Primária a Saúde. A licença tem duração de 12 meses e poderá ser instalada em 02 computadores.

Forma de pagamento:

Software: à vista no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) depósito bancário.

2. Validade da proposta

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

Atenciosamente,

Colinas, 04 de março de 2026.

Jose da Guia Freitas da Cunha

JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA
JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
RG 41386095-7SSP/MA
CPF 745.586.413-20

JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ: 07.199.275/0001-45
Rua Projetada II, Nº 10
Bairro Curimatá - CEP 65.690-000
Colinas - MA



JVR TECNOLOGIA

GESTÃO DE ENSINO

FOLHAS. Nº 19
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA o

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE PASTOS BONOS/MA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde.

Dos Serviços

Apresentamos a proposta para fornecimento do software para gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360 da Atenção Primária a Saúde.

A licença poderá ser instalada em até dois computadores simultâneos em rede local, sendo um computador servidor.

fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos	R\$ R\$ 4.500,00
--	------------------

Valor Anual R\$ 4.500,00 (quatro mil reais)

A empresa informa que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas e comerciais.

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 20.767.413/0001-03
QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONJUNTO SACI
FONE: 3220-3962- TERESINA - PI



JVR TECNOLOGIA

GESTÃO DE ENSINO

FOLHAS. Nº 90

PROC. Nº disp 003/26

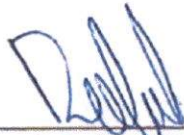
RUBRICA 12

Que estão inclusos nos valores propostos todos os custos com manutenção ou possíveis danos.

Que a empresa se responsabiliza pelo seguro ou sua ausência, assumindo assim quaisquer ônus que possa surgir.

VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS

TERESINA-PI, 24 DE FEVEREIRO DE 2026


J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 20.767.413/0001-03

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 20.767.413/0001-03
QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONJUNTO SACI
FONE: 3220-3962- TERESINA - PI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHAS: Nº 91
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO (12 MESES) DESTINADO AO GERENCIAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE BRASIL 360, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, INCLUINDO INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO PARA USO EM ATÉ 02 (DOIS) COMPUTADORES SIMULTÂNEOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026011/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 25 de Fevereiro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 82
PROC. Nº Disp 003/26
RUBRICA 18

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO (12 MESES) DESTINADO AO GERENCIAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE BRASIL 360, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, INCLUINDO INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO PARA USO EM ATÉ 02 (DOIS) COMPUTADORES SIMULTÂNEOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde., objeto do Processo Administrativo nº 2026011/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 25 de Fevereiro de 2026

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
UMA CIDADE PARA TODOS

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



PORTARIA N.º 40/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO**, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158,
ou=AC Symantec Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 20:19:04 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

**Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DEM**

Em 08/01/2025
Enoque Ferreira Mota Neto
Servidor Responsável pela Publicação



PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º- NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º- NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º- NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º- NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º- NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

RUBRICA

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º- NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 063.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º- NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º- NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º- NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 25
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA A


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde., no valor R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 26 de Fevereiro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 26
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA B

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de software para gerenciamento de Indicadores de Saúde (Programa Saúde Brasil 360)

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade demandante:	Atenção Primária à Saúde / Coordenação de Indicadores
Processo administrativo:	
Data:	___/___/2026

1. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso por prazo determinado, destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo ativação/configuração para uso em rede local, com possibilidade de instalação em até 02 (dois) computadores simultâneos, sendo 01 (um) computador servidor, com suporte técnico durante a vigência da licença.

2. Fundamentação legal e normativa

A presente contratação observa as diretrizes e requisitos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto ao planejamento da contratação, à definição clara do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa, à motivação dos atos administrativos e ao dever de assegurar economicidade e eficiência.

A estimativa do valor da contratação e a justificativa de preços foram elaboradas em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços), bem como com as boas práticas consolidadas pela jurisprudência de controle externo, no sentido de que a Administração deve instruir o processo com pesquisa idônea, motivar escolhas e evidenciar a compatibilidade do preço com o mercado.

3. Justificativa e descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde necessita dispor de ferramenta informatizada para monitorar, organizar e acompanhar os indicadores vinculados ao Programa Saúde Brasil 360, permitindo maior confiabilidade dos registros, celeridade na consolidação de dados e apoio à tomada de decisão na Atenção Primária, com foco no aprimoramento do planejamento, do acompanhamento de metas e da gestão orientada por resultados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE PASTOS BONS
FOLHAS. Nº 97
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA D

A adoção de solução de software contribui para padronização de rotinas, rastreabilidade das informações e redução de retrabalho, incrementando a eficiência administrativa e a qualidade do acompanhamento das ações e resultados em saúde.

4. Especificação do objeto e requisitos mínimos

4.1. Requisitos mínimos de fornecimento e uso:

- Disponibilização de licença de uso do software por 12 (doze) meses, contados da data de ativação.
- Instalação/ativação em rede local, com possibilidade de instalação em até 02 (dois) computadores simultâneos, sendo 01 (um) servidor.
- Disponibilização de acesso/credenciais para usuários autorizados, conforme necessidade da unidade demandante.
- Suporte técnico durante toda a vigência da licença, por canais de atendimento (e-mail/telefone/WhatsApp), em horário comercial, com registro de chamados.
- Orientações iniciais de uso (treinamento/repasse remoto ou presencial, conforme disponibilidade e necessidade, sem custos adicionais).

4.2. Documentação e entregáveis mínimos:

- Comprovante de licenciamento/termo de concessão de uso e vigência.
- Manual/guia do usuário (digital) ou instruções operacionais equivalentes.
- Registro de ativação e aceite de funcionamento pela fiscalização/gestor do contrato.

5. Quantitativo e unidade de fornecimento

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vigência
01	Licença de uso de software para gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360 (APS), com suporte técnico.	Licença	01	12 meses

6. Local de instalação e condições de execução

A ativação e a disponibilização do software ocorrerão em equipamentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em rede local, observadas as condições de infraestrutura (computadores/servidor, energia e conectividade local) fornecidas pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS: Nº 98
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA  PASTOS BONOS

O início da execução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento/autorização, salvo justificativa aceita pela Administração.

7. Gestão, fiscalização e aceite

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará ocorrências e atestará o aceite do fornecimento/ativação. O aceite inicial ocorrerá após a ativação e verificação de funcionamento do software nos equipamentos indicados, com emissão de termo/atesto.

8. Critérios de medição, pagamento e condições comerciais

A medição do objeto corresponderá à disponibilização/ativação da licença e à manutenção do direito de uso durante a vigência contratual. O pagamento poderá ser realizado em parcela única após o aceite inicial da ativação e apresentação da nota fiscal, observadas as regras de liquidação e pagamento aplicáveis.

Eventuais despesas bancárias deverão observar a prática administrativa do órgão/entidade, sendo vedadas cobranças não previstas no instrumento contratual.

9. Obrigações da Contratada

1. Fornecer a licença de uso e garantir a disponibilidade do software durante a vigência contratual, conforme especificações deste Termo de Referência.
2. Realizar a ativação/configuração inicial e orientar os usuários quanto ao uso do sistema.
3. Prestar suporte técnico durante toda a vigência, com atendimento a chamados e solução de falhas em prazo razoável, conforme a criticidade.
4. Manter sigilo sobre informações e dados acessados em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, inclusive a LGPD (Lei nº 13.709/2018).
5. Emitir nota fiscal e demais documentos necessários à liquidação e pagamento.

10. Obrigações da Contratante

6. Disponibilizar infraestrutura mínima (equipamentos, servidor, rede local e acesso) para instalação/uso.
7. Designar gestor/fiscal do contrato e comunicar formalmente a ordem de fornecimento/autorização.
8. Prestar informações necessárias e indicar responsáveis para validação do aceite.
9. Efetuar o pagamento após o atesto e a liquidação da despesa, na forma pactuada.

11. Critério de julgamento e escolha do fornecedor

Adotar-se-á, como regra, o critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e requisitos mínimos deste Termo de Referência e as exigências de habilitação. A opção pelo menor preço visa assegurar a proposta mais vantajosa, preservada a adequação técnica do fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 29
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA D

12. Estimativa de preços (síntese)

Conforme pesquisa de preços realizada, foram obtidas as seguintes cotações:

Fornecedor	CNPJ	Valor (R\$)
R Castro Araujo Ltda	40.001.962/0001-80	5.000,00
Jose G F Cunha Comércio e Serviços Ltda	07.199.275/0001-45	3.600,00
J & R Soluções em Tecnologia Ltda	20.767.413/0001-03	4.500,00

Dentre as cotações válidas, o menor valor apresentado foi de R\$ 3.600,00, o qual se encontra dentro da faixa de preços coletada, indicando compatibilidade com o mercado para o escopo definido, e orientando a decisão administrativa pela solução mais econômica, sem prejuízo do atendimento às condições técnicas.

13. Vigência, reajuste e alterações

A vigência da licença será de 12 (doze) meses, contados da ativação. Reajustes e alterações contratuais somente poderão ocorrer na forma e nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

14. Sanções administrativas

O inadimplemento total ou parcial sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, observada a Lei nº 14.133/2021 e o devido processo administrativo, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais cominações aplicáveis.

15. Disposições finais

Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e servirá de base para a elaboração do instrumento convocatório e/ou do contrato/nota de empenho, conforme a modalidade e a hipótese legal adotada pela Administração.

Pastos Bons - MA, 26 de Fevereiro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



FOLHAS. Nº 30
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA 0

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **27 de Fevereiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 003/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026011/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde., com valor total estimado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026011/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO (12 MESES) DESTINADO AO GERENCIAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE BRASIL 360, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, INCLUINDO INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO PARA USO EM ATÉ 02 (DOIS) COMPUTADORES SIMULTÂNEOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Pastos Bons - MA, 27 de Fevereiro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026011/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE USO (12 MESES) DESTINADO AO GERENCIAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE BRASIL 360, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, INCLUINDO INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO PARA USO EM ATÉ 02 (DOIS) COMPUTADORES SIMULTÂNEOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 27 de Fevereiro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



PARECER JURÍDICO

FOLHAS. N° 32
PROC. N° disp 003/36
RUBRICA D

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação nº 003/2026-PMPB

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde.

I - DO RELATÓRIO:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Memorando da Secretária da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA;
2. Termo de Referência;
3. Aprovação do Termo de Referência pelo Requisitante;
4. Autuação do processo;
5. Demonstrativo da busca pelo preço estimado e pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
6. Cotações
7. Consulta solicitando informações de reserva orçamentária;
8. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria e despacho do Ordenador;
9. Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação;
10. Minuta do Contrato Administrativo;

D

11. Solicitação deste Parecer.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, encontra-se plenamente vigente e constitui o regime jurídico aplicável às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

A referida norma estabelece, em seu art. 75, as hipóteses de dispensa de licitação, dentre as quais se insere a contratação em razão do valor, observados os limites legalmente fixados e devidamente atualizados por ato do Poder Executivo Federal.

A opção pela dispensa de licitação não se fundamenta apenas na utilização dos novos limites legais, mas exige a observância do planejamento da contratação, da instrução adequada do processo e da demonstração de que a solução escolhida atende ao interesse público com eficiência e economicidade, conforme os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A dispensa de licitação verifica-se nas situações em que, embora viável a competição entre particulares, o legislador entendeu que, sob o prisma da proporcionalidade, a realização do certame não se revela a medida mais adequada ao interesse público.

Para que a contratação direta seja válida, impõe-se a observância de procedimento formal mínimo, capaz de demonstrar objetivamente que foi adotada a solução mais vantajosa à Administração.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é prevista em lei para hipóteses em que a competição é possível, mas a realização do procedimento licitatório mostra-se desnecessária ou desproporcional diante das circunstâncias concretas.

Nesses casos, o legislador reconhece que a instauração de procedimento licitatório não traria ganhos efetivos à Administração, podendo, inclusive, gerar custos superiores aos benefícios esperados.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Existem custos econômicos diretos, decorrentes da prática dos atos formais do procedimento, bem como custos administrativos e temporais relacionados à tramitação do certame.

Em contrapartida, a licitação tende a proporcionar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa. Todavia, nas hipóteses legalmente previstas, o legislador reconheceu que os custos inerentes à realização do procedimento superam os benefícios potencialmente alcançáveis.

A dispensa de licitação, portanto, decorre de opção legislativa fundada na proporcionalidade e na racionalidade administrativa.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

As hipóteses de dispensa possuem previsão legal expressa, não sendo admitida sua ampliação por analogia ou interpretação extensiva.

No caso em tela, o enquadramento ocorre no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 foram atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025, publicado no fim de 2025 e em vigor desde 1º de janeiro de 2026, passando o limite do inciso II do art. 75 para:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

O valor da contratação em análise é de R\$ 5.500,00, portanto inferior ao limite legal vigente.

O § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 determina a obrigatoriedade de observância do somatório de valores para aferição do cabimento da dispensa, nos seguintes termos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza.

No caso concreto, verifica-se que o somatório das contratações da mesma natureza no exercício financeiro não ultrapassa o limite legal estabelecido, não havendo indícios de fracionamento indevido de despesa.

(...)



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 36
PROC. Nº Disp 003/26
RUBRICA B



DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No presente processo foi devidamente cumprida a exigência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Houve publicação no Mural do Órgão, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, assegurando-se a observância do princípio da publicidade.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O valor contratado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado.

Na contratação direta, a Administração não se exime do dever de realizar pesquisa de preços e justificar a escolha do fornecedor. No caso em análise, consta nos autos pesquisa realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como observância dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, restou demonstrada a compatibilidade do valor estimado com o mercado.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a realização da pesquisa de preços e da divulgação do aviso de dispensa, a Comissão procedeu à análise das propostas apresentadas, selecionando aquela mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, economicidade e julgamento objetivo.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A contratação direta não afasta a observância dos princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública.

A dispensa de licitação não autoriza contratações arbitrárias ou favorecimento indevido. No caso concreto, verifica-se que a Administração observou as formalidades exigidas pela legislação, justificou a escolha do fornecedor e o preço praticado, bem como assegurou a publicidade do procedimento.

No procedimento em análise, constata-se o atendimento aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estando presentes:

- I – documento de formalização da demanda;
- II – estimativa de despesa elaborada conforme art. 23;
- III – parecer jurídico e parecer técnico;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V – comprovação da habilitação mínima do contratado;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.

Portanto, o processo encontra-se regularmente instruído.

DO CONTRATO:

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, sem prejuízo da formalização contratual tradicional, caso assim entenda a Administração.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito administrativo e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 38
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA 0
MUNICÍPIO APROVADO
unicef

A contratação da Empresa Especializada para Aquisição de Persianas para Janelas, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, encontra respaldo legal, observados os limites atualizados, a inexistência de fracionamento indevido e o atendimento das formalidades exigidas.

Recomenda-se que não seja realizada nova contratação com o mesmo objeto no exercício financeiro que possa caracterizar fracionamento de despesa, bem como que seja mantida a devida publicidade do procedimento nos meios oficiais.

Ex positis, OPINA esta Assessoria Jurídica favoravelmente à contratação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se esta manifestação aos aspectos jurídicos do processo.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação.

É o Parecer.

Pastos Bons/MA, 02 de março de 2026.

Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal



ESTADO DO Maranhão
Pastos Bons
Secretaria Municipal de Saúde

FOLHAS. Nº 39
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA
PASTOS BONOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 003/2026 para Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026011/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA PROJETADA 2, nº 10, CURIMATA, cidade de Colinas – Maranhão, representada JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, portador do CPF nº 745.586.413-20. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 3.600,00 ((três mil e seiscentos reais)), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Pastos Bons – MA, 2 de Março de 2026.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 40
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA  PASTOS BONS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 021/2026

À(o)

Sr. JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Representante Legal da Empresa: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 07.199.275/0001-45

Com endereço a RUA PROJETADA 2, 10, CURIMATA, Colinas, Maranhão

Contatos: (99) 8824-2681 | dgfconsultorias@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde., conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 003/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2026011/2026, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 3 de Março de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretaria Munic. de Saúde

Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 41
PROC. Nº disp 003/2026
RUBRICA B

CONTRATO Nº 021/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 003/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026011/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 4 de Março de 2026
FINAL: 4 de Março de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 1000, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45
RUA PROJETADA 2, 10, CURIMATÁ, Colinas, Maranhão
dgfconsultorias@gmail.com, (99) 8824-2681,
JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, CPF nº 745.586.413-20



FISCAL DO CONTRATO

Weverton de Sousa Teixeira - CPF nº 023.679.993-25

PREÂMBULO

Aos 4 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 42

PROC. Nº disp 003/26

RUBRICA



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 3.600,00 ((três mil e seiscentos reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde.	---	Und	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Valor Total					R\$ 3.600,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/03/2026 e encerramento em 04/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 43
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA 8



3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 44
PROC. Nº disp 003/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 45
PROC. Nº disp 003/2020
RUBRICA B



9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 46
PROC. Nº 003/2026
RUBRICA



- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 47
PROC. Nº disp 003/2026
RUBRICA 10

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N° 48
PROC. N° disp 003/2026
RUBRICA B



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº

49

PROC. Nº

disp 003/2026

RUBRICA



PASTOS BONS

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 50
PROC. Nº disp 003/2024
RUBRICA 0

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 4 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

JOSE DA GUIA

FREITAS DA

CUNHA:74558641320

Assinado de forma digital por JOSE
DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:74558641320
Dados: 2026.03.04 11:22:53 -03'00'

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
CPF nº 745.586.413-20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 51
PROC. Nº disp 003/2026
RUBRICA [assinatura]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026, assinado em 04/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde.. Processo Administrativo nº 2026011/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45. Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 4 de Março de 2026. Vigência Final: 4 de Março de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Março de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026011/2026

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS: Nº 52
PROC. Nº disp 003/96
RUBRICA 0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)
RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 003/2026 para Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026011/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA PROJETADA 2, nº 10, CURIMATA, cidade de Colinas - Maranhão, representada JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, portador do CPF nº 745.586.413-20. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 3.600,00 ((três mil e seiscentos reais)), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 2 de Março de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretaria Munic. de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026, assinado em 04/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software com licença de uso (12 meses) destinado ao gerenciamento dos Indicadores de Saúde do Programa Saúde Brasil 360, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, incluindo instalação/ativação para uso em até 02 (dois) computadores simultâneos para Secretaria Municipal de Saúde., Processo Administrativo nº 2026011/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45. Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 4 de Março de 2026. Vigência Final: 4 de Março de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Março de 2026.





FOLHAS. Nº 53
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA 0



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017
5
Dados: 2026.03.05
19:25:21 -03'00'

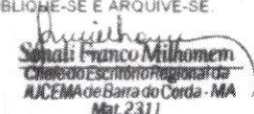
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

FOLHAS. Nº 54
DOC. Nº Disp 003/2005
RUBRICA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE - FILIAL, em caso de filial, preencher a filial se não referir-se a filial	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
JOSÉ DA GUÍA FREITAS DA CUNHA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ		PI - BRASILEIRA	CASADO
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☐	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)		mãe	
JOSÉ MARIA PEREIRA DA CUNHA		LUZIA DE FREITAS DA CUNHA	
DATA DO NASCIMENTO	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
20.09.1975	41386095-7	SSP	MA
CPF (número)			
745.586.413-20			
DECLARADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO EM (logradouro - rua, av. etc.)		NÚMERO	
AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDÃO		372	
COMPLEMENTO	BARRIO - DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (letra de Junta Comercial)
	CENTRO	65.690-000	
MUNICIPIO	UF		
COLINAS	MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
JOSÉ DA G. F. DA CUNHA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)		NÚMERO	
AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDÃO		372	
COMPLEMENTO	BARRIO - DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (letra de Junta Comercial)
	CENTRO	65.690-000	
MUNICIPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
COLINAS	MA		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
5.000,00	CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
5245-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA		
5246-9/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (ou de filial de outra UF)	UF
		TIPO endereço	
ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) e/ou procurador			
José da G. F. da Cunha			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
17/01/2005	José da Guia Freitas da Cunha		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENT	Junta Comercial do Estado do Maranhão CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/01/2005 SCB O NÚMERO: 21101400486 Protocolo: 05003699-8 JOSÉ DA G. F. DA CUNHA SONALI FRANCO MILHOMEM CHEFE DO ESC. REG. DE S. DO COMÉRCIO
 Sonali Franco Milhomem Chefe do Escritório Regional de AUCEMA de Barra do Corda - MA Mat. 2311 31/01/2005		

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - II-161, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1800
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 22/11/2021 15:37:00.
SELO AUTENT929819JQYIP8265QZTC441
Angela D. Sousa Barros
Angela Oliveira de Sousa Barros - Servente Autorizada
Emol. R\$ 4,00 TJ; R\$ 0,50 FADEP; R\$ 0,10 FEMP; R\$ 0,10 FERC; R\$ 0,12 Selo; R\$ 0,00 Total: R\$ 5,12



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS. Nº 55
PROC. Nº disp 003/16
RUBRICA 8

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101400486		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ao referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE DA GUILA FREITAS DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA		(mãe) LUZIA DE FREITAS DA CUNHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/09/1975	IDENTIDADE (número) 413860957	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 745.586.413-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO CHAPADA	CEP 65850-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 002510 - Mirador
MUNICIPIO Mirador			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 052 - REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			NÚMERO 19
COMPLEMENTO LETRA B;	BAIRRO DISTRITO CHAPADA	CEP 65850-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 002510 - Mirador
MUNICIPIO Mirador	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE-Espec) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária 6209100, 8219999, 8599014, 8690901, 8690999	Descrição de Objeto Atividades de apoio à gestão de saúde Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parceiras, curandeiras etc) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana Suporte técnico,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.199.275/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 22/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose da Guila Freitas da Cunha		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001498092	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 08:46 SOB Nº 20180047167.
PROTOCOLO: 180047167 DE 08/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800613363. NIRE: 21101400486.
JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS: Nº 56
PROC. Nº Disp 003/06
RUBRICA A

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101400486		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ao referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA		(mãe) LUZIA DE FREITAS DA CUNHA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 20/09/1975	IDENTIDADE (registro) 413860957	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 745.586.413-20			
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO CHAPADA	CEP 65850-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002510 - Mirador
MUNICÍPIO Mirador			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 052 - REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			NÚMERO 19
COMPLEMENTO LETRA B:	BAIRRO DISTRITO CHAPADA	CEP 65850-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002510 - Mirador
MUNICÍPIO Mirador	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária	Descrição do Objeto manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 7.199.275/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 22/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose da Guia Freitas da Cunha		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001498092	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS. Nº 57
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101400486		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA	(mãe) LUZIA DE FREITAS DA CUNHA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/09/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 413860957	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 745.586.413-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	CEP 65850-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002510 - Mirador
MUNICÍPIO Mirador		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA 2		NÚMERO 10	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CURIMATÁ	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dgfconsultorias@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária 6209100, 8219999, 8599604, 8690901, 8690999	Descrição do Objeto Atividades de apoio à gestão de saúde Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (paralelas, curandeiros etc) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana Suporte técnico, manutenção e outros		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.199.275/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 12/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose da Guia Freitas da Cunha		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2190002723260	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2019 10:02 SOB Nº 20190781033.
PROTOCOLO: 190781033 DE 17/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902744392. NIRE: 21101400486.
JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS. Nº 58
PROC. Nº Disp 003/36
RUBRICA P

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101400486		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA	(mãe) LUZIA DE FREITAS DA CUNHA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/09/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 413860957	UF MA	CPF(número) 745.586.413-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	CEP 65850-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002510 - Mirador
MUNICÍPIO Mirador	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE DA G. F. DA CUNHA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROJETADA 2			NÚMERO 10
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CURIMATÁ	CEP 65690-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002440 - Colinas
MUNICÍPIO Colinas	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dgfconsultorias@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8660700 Atividade Secundária	Descrição do Objeto serviços em tecnologia da informação		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.199.275/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 12/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jose da Guia Freitas da Cunha		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002723260	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI

JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ 07.199.275/0001-45
NIRE: 21600173272

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Colinas-Ma, nascido em 20/09/1975, portador do R.G. nº 413860957 SSP/MA e C.P.F nº 745.586.413-20, residente e domiciliado à Rua Projetada 2, s/n, bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP 65.690-000, Brasil, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, estabelecida à Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA, sob o NIRE 21600173272, em sessão de 09/12/2020, resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

Cláusula Primeira – a empresa, a partir desta alteração, passa a ter o seguinte objeto: atividades de apoio a gestao de saúde; suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informação; preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente ; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de praticas integrativas e complementares em saude humana; outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente; comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazéns; lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free); comercio varejista de bebidas; comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios nao especificados anteriormente; comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comercio varejista especializado de pecas e acessorios para aparelhos eletroeletronicos para uso domestico, exceto informatica e comunicação; comercio varejista de livros; comercio varejista de jornais e revistas; comercio varejista de artigos de papelaria; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulacao de formulas; comercio varejista de produtos farmaceuticos, com manipulacao de formulas; comercio varejista de produtos farmaceuticos homeopáticos; comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comercio varejista de artigos de optica; comercio varejista de equipamentos para escritório; comercio varejista de artigos de armarinho; comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; recarga de cartuchos para equipamentos de informática; fabricacao de artigos do vestuario, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; treinamento em informática; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços de encadernação e plastificação; instalação e manutenção elétrica; instalação de painéis publicitários; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

comércio atacadista de produtos odontológicos; atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de compressores; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Estando o titular JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, já qualificado, justo e decidido, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil).

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal

Atividades de apoio à gestão de saúde - (8660-7/00)

Atividades secundárias

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) (8690-9/99);

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) – (8219-9/99);

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – 8599-6/04;

Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana – 8690-9/01;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – (6209-1/00);

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns – (4712-1/00);

Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) – (4713-0/04);

Comércio varejista de bebidas – (4723-7/00);

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares etc.) – (4729-6/99);

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – (4752-1/00);

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação – (4757-1/00);

Comércio varejista de livros – (4761-0/01);

Comércio varejista de jornais e revistas – (4761-0/02);

Comércio varejista de artigos de papelaria – (4761-0/03);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos – 4763-6/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – (4771-7/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas - (4771-7/02);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos – (4771-7/03);

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – 4772-5/00);

Comércio varejista de artigos de óptica – (4774-1/00);

Comércio varejista de equipamentos para escritório – (4789-0/07);

Comercio varejista de artigos de armarinho – (4755-5/02);

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho – (4755-5/03);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – 4751-2/01);

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática – (4751-2/02);

Fabricação de Artigos do Vestuário, produzido em malharias e tricotagens, exceto meias – (1423-3/30);

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02);

Treinamento em informática (8599-6/03);

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);

Serviços de encadernação e plastificação (1822-9/01);

Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00);

Instalação de painéis publicitários (4329-1/01);

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (4530-7/05);

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças (4664-8/00);

Comércio atacadista de produtos odontológicos (4645-1/03);

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (6920-6/02);

Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (3313-9/01);

Manutenção e reparação de compressores (3314-7/04);

FOLHAS. N°

62

PROC. N°

disp 003/76

DUPRICA

2

Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00);

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (4789-0/99);

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00);

Comércio varejista de ferragens e ferramentas (4744-0/01);

Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03);

Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (3312-1/03);

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01).

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 31/01/2005 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

FOLHAS. Nº 63
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA Ø

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito (ESC), mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou sociedade limitada.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Colinas(MA), 05 de julho de 2022.

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular



FOLHAS. Nº 64
PROC. Nº disp 003/20
RUBRICA 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 15:48 SOB Nº 20220805687.
PROTOCOLO: 220805687 DE 06/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208718830. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.
NIRE: 21600173272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI.

FOLHAS. Nº 65
PROC. Nº disp 003/p6
RUBRICA 0**JOSÉ DA G. F. DA CUNHA - ME – CNPJ 07.199.275/0001-45**

Pelo presente instrumento particular de alteração, JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Colinas-Ma, nascido em 20/09/1975, portador do R.G. nº 413860957 SSP/MA, e C.P.F nº 745.586.413-20, residente e domiciliado à Rua Projetada 2, s/n, bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP 65.690-000, Brasil, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de JOSÉ DA G. F. DA CUNHA-ME, com sede na Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil), registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, sob o NIRE nº 21101400486, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA nos termos e condições a seguir, sendo que a EIRELI ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula primeira - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda - O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), passa a constituir o capital social da EIRELI, ora constituída.

Cláusula Terceira - A empresa que tinha por objeto: Atividades de apoio à gestão de saúde; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificados anteriormente., passa a partir desta, ter o seguinte objeto:

Atividade Principal

Atividades de apoio à gestão de saúde - (8660-7/00)

Atividades secundárias

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) (8690-9/99);

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) – (8219-9/99);

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – 8599-6/04;

Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana – 8690-9/01;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – (6209-1/00);

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns – (4712-1/00);

Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) – (4713-0/04);

Comércio varejista de bebidas – (4723-7/00);

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares etc.) – (4729-6/99);

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – (4752-1/00);

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação – (4757-1/00);

Comércio varejista de livros – (4761-0/01);

Comércio varejista de jornais e revistas – (4761-0/02);

Comércio varejista de artigos de papelaria – (4761-0/03);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos – 4763-6/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – (4771-7/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas - (4771-7/02);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos – (4771-7/03);

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – 4772-5/00);

Comércio varejista de artigos de óptica – (4774-1/00);

Comércio varejista de equipamentos para escritório – (4789-0/07);

Comercio varejista de artigos de armário – (4755-5/02);

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho – (4755-5/03);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – 4751-2/01);

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática – (4751-2/02);

Fabricação de Artigos do Vestuário, produzido em malharias e tricotagens, exceto meias – (1423-3/30);

Para tanto, firma em ato contínuo, o “Ato Constitutivo” da referida EIRELI.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Colinas-Ma, nascido em 20/09/1975, portador do R.G. nº 413860957 SSP/MA, e C.P.F nº 745.586.413-20, residente e domiciliado à Rua Projetada 2, s/n, bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP 65.690-000, Brasil. Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: JOSÉ DA G. F. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI.

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas-Ma, CEP: 65.690-000, Brasil).

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividade Principal

Atividades de apoio à gestão de saúde - (8660-7/00)

Atividades secundárias

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras etc) (8690-9/99);

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimento de formulários, transcrição de documentos e etc.) – (8219-9/99);

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – 8599-6/04;

Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana – 8690-9/01;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – (6209-1/00);

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns – (4712-1/00);

Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) – (4713-0/04);

Comércio varejista de bebidas – (4723-7/00);

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares etc.) – (4729-6/99);

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – (4752-1/00);

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação – (4757-1/00);

Comércio varejista de livros – (4761-0/01);

Comércio varejista de jornais e revistas – (4761-0/02);

Comércio varejista de artigos de papelaria – (4761-0/03);

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos – 4763-6/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas – (4771-7/01);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas - (4771-7/02);

Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos – (4771-7/03);

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal – 4772-5/00);

Comércio varejista de artigos de óptica – (4774-1/00);

Comércio varejista de equipamentos para escritório – (4789-0/07);

Comercio varejista de artigos de armarinho – (4755-5/02);

Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho – (4755-5/03);

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – 4751-2/01);

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática – (4751-2/02);

Fabricação de Artigos do Vestuário, produzido em malharias e tricotagens, exceto meias –
(1423-3/30);

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 09/12/2020 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito (ESC), mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou sociedade limitada.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Colinas(MA), 09 de dezembro de 2020.

FOLHAS. N.º 69
PROC. N.º dup 003/26
RUBRICA Ø

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular



FOLHAS. Nº 70
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA B

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 13:26 SOB Nº 21600173272.
PROTOCOLO: 201166887 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006432689. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.
NIRE: 21600173272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

1ª HABILITAÇÃO
07/06/1996



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/09/1975, SAO FRANCISCO DO PIAUI, PI

4a DATA EMISSÃO **28/04/2023** 4b VALIDADE **10/04/2035** ACC **D**

6a DOC. IDENTIDADE / CARGA EMISSOR / UF
413860957 SESP/MA

6b CPF **745.586.413-20** 5º 6º REGISTRO **0021723571S** 7º CAC / CBE **A,B**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA

LUZIA DE FREITAS DA CUNHA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Jose da Guia Freitas da Cunha

	9	10	11	12
A			19/04/2033	
AL				
B			19/04/2033	
B1				
C				
CE				

	9	10	11	12
D				
DA				
DE				
CE				
CTE				
DE				
DTF				

12 OBSERVAÇÕES

X

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50094923548
504049705057

MARANHÃO

QR-CODE

FOLHAS. N.º 71

PROC. NS

RUBRICA



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. a. 1. Nome e Sobrenome - Nome e Sobrenome - Número e Apêndice - Primeira habilitação / First driver license / Primeira Licença de Condução - 2. Data de Nascimento / Date of Birth / Data de Nascimento - 3. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 4. Data de Validade / Validity Date / Data de Validade - 5. Data de Expiração / Expiration Date / Data de Expiração - 6. Categoria de Habilitação / License Category / Categoria de Habilitação - 7. Documento de Identificação - 8. Aplicação Especializada - CNP - 9. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Registro do CNH - 10. Categoria de Veículo da Categoria de habilitação / Driver License Class / Categoria de Veículo da Categoria de Habilitação - Nacionalidade / Nationality - Nacionalidade - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations - Observações - Local / Place / Local

I<BRAD02172357<157<<<<<<<<<<
7509203M3304190BRA<<<<<<<<<<6
JOSE<<DA<GUIA<FREITAS<DA<CUNHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

72

disp 003/96

18

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.199.275/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/01/2005

NOME EMPRESARIAL

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS

PORTE

EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PROJETADA 2

NÚMERO

10

COMPLEMENTO

CEP

65.690-000

BAIRRO/DISTRITO

CURIMATA

MUNICÍPIO

COLINAS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(99) 8824-2681

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

31/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/09/2025 às 09:04:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. Nº 73

PROC. Nº

disp 003/26

RUBRICA

8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.199.275/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/01/2005

NOME EMPRESARIAL

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PROJETADA 2

NÚMERO

10

COMPLEMENTO

CEP

65.690-000

BAIRRO/DISTRITO

CURIMATA

MUNICÍPIO

COLINAS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(99) 8824-2681

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

31/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/09/2025 às 09:04:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. Nº

74

PROC. Nº

desp 003/26
B

RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.199.275/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/01/2005

NOME EMPRESARIAL

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PROJETADA 2

NÚMERO

10

COMPLEMENTO

CEP

65.690-000

BAIRRO/DISTRITO

CURIMATA

MUNICÍPIO

COLINAS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(99) 8824-2681

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

31/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/09/2025 às 09:04:42 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.199.275/0001-45

NOME EMPRESARIAL:

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/09/2025 às 09:05 (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 07.199.275/0001-45**, estabelecido(a) na RUA PROJETADA 2, 10 , CURIMATÁ, Colinas - MA, CEP: 65690-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Colinas - MA, 09/12/2020

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular/Administrador



FOLHAS. Nº 77
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020 13:26 SOB Nº 20201166895.
PROTOCOLO: 201166895 DE 23/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006432697. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.
NIRE: 21600173272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2020.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. Nº 78
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA 0

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.199.275/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:30:29 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2026.

Código de controle da certidão: **7B14.43BC.FC70.ABF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FOLHAS. Nº 79
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA 8**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.199.275/0001-45
Razão Social: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA PROJETADA 2 10 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021504221377776588

Informação obtida em 19/02/2026 12:04:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS. Nº 80
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Certidão nº: 73777916/2025

Expedição: 02/12/2025, às 06:31:44

Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.199.275/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



22/01/2026 11:42:06
USUÁRIO:SERVIDOR07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 139/2026
AUTENTICAÇÃO:BIUQ-1QAZ

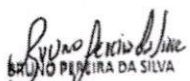
* Certidão Autorizada

FOLHAS. Nº 81
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA Ø

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **07.199.275/0001-45**, situada à **RUA PROJETADA 2, 10 CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **22/04/2026**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 22/01/2026.


BRUNO PEREIRA DA SILVA
DIR. DE DEPART. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO
E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA Nº 019/2025



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



22/01/2026 11:41:06
USUÁRIO:SERVIDOR07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 138/2026
AUTENTICAÇÃO: BKML-JFVK

FOLHAS. Nº 82
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA B

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **07.199.275/0001-45**, situada à **RUA PROJETADA 2, 10 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **22/04/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 22/01/2026.


BRUNO PEREIRA DA SILVA
DIR. DEPART. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO
E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA Nº 019/2025



FOLHAS. Nº 83
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA 10

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 044378/26

Data da

26/02/2026 04:49:26

Inscrição Estadual: 126769818

CPF/CNPJ: 07199275000145

Razão Social: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PROJETADA 2, 10 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: (99)88242681

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/02/2026 04:49:26



FOLHAS. N° 84
PROC. N° disp 003/86
RUBRICA B

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019881/26

Data da

26/02/2026 04:50:28

Inscrição Estadual: 126769818

CPF/CNPJ: 07199275000145

Razão Social: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA PROJETADA 2, 10 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: (99)88242681

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/02/2026 04:50:28



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/02/2026

Nº da certidão: 12600748032

Data de validade: 20/04/2026

Código de Validação: 76fe7bd01f

NOME: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



FOLHAS. Nº 86
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA B

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 20/02/2026

Nº da certidão: 12600748032

Data de validade: 20/04/2026

Código de Validação: 76fe7bd01f

NOME: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2024.

ATIVO.....			R\$	676.007,88
CIRCULANTE				
CAIXA	R\$	89.124,52	R\$	187.327,77
BANCOS	R\$	98.203,25		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
DUPLICATA A RECEBER	R\$	138.240,10	R\$	328.565,79
ESTOQUE MERCADORIAS	R\$	190.325,69		
PERMANENTE				
MÓVEIS	R\$	28.653,15	R\$	160.114,32
MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	R\$	35.714,32		
VEÍCULOS / EMBARCAÇÕES	R\$	106.000,00		
(-) DEPRECIAÇÃO	R\$	10.253,15		
PASSIVO.....			R\$	676.007,88
CIRCULANTE			R\$	9.536,21
FORNECEDORES	R\$	9.536,21		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			R\$	8.325,15
FORNECEDORES	R\$	8.325,15		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			R\$	658.146,52
CAPITAL SOCIAL	R\$	110.000,00		
LUCRO OU PREJ. DO EXERCÍCIO	R\$	548.146,52		

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO, REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CUJO ATIVO E PASSIVO SOMAM R\$ 676.007,88 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva
CPF: 330.735.203-25
CRC: 008992-MA

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº 88PROC. Nº disp 003/26RUBRICA b**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - DRE**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		1.786.855,61
Receita de Vendas/Serviços	1.786.855,61	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) Impostos Incidentes Federais/Municipais	196.554,12	
(-) Impostos Estaduais (ICMS)	89.342,78	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.500.958,71
 DESPESAS OPERACIONAL		952.812,19
DESPESA DE PESSOAL		
Salário e Ordenado	33.888,00	
13 Salário	2.824,00	
Pró-labore	135.552,00	172.264,00
 DESPESA COM TERCEIROS		
Caema	2.847,32	
Compra Mercadorias/Insumos	682.325,64	
Cemar	11.457,84	
Material de Escritório	21.365,18	
Serv. Terceiros	18.560,00	
Manutenção, Conservação e Limpeza	19.324,57	755.880,55
 DESPESA TRIBUTÁRIA		
INSS	21.730,68	
FGTS	2.936,96	24.667,64
 LUCRO DO EXERCÍCIO		548.146,52

RECONHECEMOS COM EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS APRESENTADO UM LUCRO LÍQUIDO DE R\$ 548.164,52 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva

CPF: 330.735.203-25

CRC: 008992-MA

FOLHAS. N° 89
 PROC. N° disp 003/26
 RUBRICA A

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, n° 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2024.**DEMONSTRATIVO DE VENDAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES**

MÊS	TOTAL
jan/24	117.424,80
fev/24	132.822,00
mar/24	110.304,04
abr/24	126.277,12
mai/24	169.138,87
jun/24	184.430,10
jul/24	107.422,00
ago/24	182.040,00
set/24	90.419,70
out/24	113.801,00
nov/24	113.522,00
dez/24	339.253,98

TOTAL	-	1.786.855,61
--------------	---	---------------------

Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
 Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva
 CPF: 330.735.203-25
 CRC: 008992-MA

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

FOLHAS Nº 90
 PROC. Nº disp 003/26
 RUBRICA 0

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\frac{515.893,56}{17.861,36} = 28,88$$
2) INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\frac{676.007,88}{17.861,36} = 37,85$$
3) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\frac{187.327,77}{9.536,21} = 19,64$$
4) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo} \times 100}$$

$$\frac{17.861,36}{676.007,88} = 0,49$$

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
 Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva
 CPF: 330.735.203-25
 CRC: 008992-MA

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272 I. ESTADUAL: 12.676981-8

Colinas - Maranhão

FOLHAS: Nº 91
 PROC. Nº disp 003/26
 RUA: 0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Colinas-Ma, com início de atividades em 31/01/2005.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem nenhum empréstimo junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA – 100,00%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272 I. ESTADUAL: 12.676981-8

Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº 92
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA 8

patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Colinas(MA), 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CRC 008992/MA-O



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS. N° 93
PROC. N° disp003/26
RUBRICA B

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 745.586.413-20, representante legal da sociedade JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, com sede à Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma. conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

I – ANOTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 330.735.203-25, e no CRC sob o nº 00892-ma, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº ou única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Colinas-ma. 08 de setembro de 2025.

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
CPF: 745.586.413-20

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CPF: 330.735.203-25



FOLHAS: N° 94
PROC. N° disp 003/26
RUBRICA 10

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33073520325	ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2025 11:20 SOB Nº 20251087166.
PROTOCOLO: 251087166 DE 03/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514370069. CNPJ DA SEDE: 07199275000145.
NIRE: 21600173272. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2025.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

FOLHAS. Nº 95
PROC. Nº disp 003/96
RUBRICA B

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, município Colinas, CNPJ nº 07.199.275/0001-45, Número de Registro (NIRE) 21600173272.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 31/01/2005

Ato constitutivo: 21101400486

Colinas, 01/01/2024

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008992

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Administrador, Sócio
CPF 745.586.413-20

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº 96

PROC. Nº

Disp 003/26

RUBRICA

D

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2024.

ATIVO.....			R\$	676.007,88
CIRCULANTE				
CAIXA	R\$	89.124,52	R\$	187.327,77
BANCOS	R\$	98.203,25		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
DUPLICATA A RECEBER	R\$	138.240,10	R\$	328.565,79
ESTOQUE MERCADORIAS	R\$	190.325,69		
PERMANENTE				
MÓVEIS	R\$	28.653,15	R\$	160.114,32
MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	R\$	35.714,32		
VEÍCULOS / EMBARCAÇÕES	R\$	106.000,00		
(-) DEPRECIAÇÃO	R\$	10.253,15		
PASSIVO.....			R\$	676.007,88
CIRCULANTE			R\$	9.536,21
FORNECEDORES	R\$	9.536,21		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			R\$	8.325,15
FORNECEDORES	R\$	8.325,15		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			R\$	658.146,52
CAPITAL SOCIAL	R\$	110.000,00		
LUCRO OU PREJ. DO EXERCÍCIO	R\$	548.146,52		

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO, REALIZADO EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CUJO ATIVO E PASSIVO SOMAM R\$ 676.007,88 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva

CPF: 330.735.203-25

CRC: 008992-MA

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

FOLHAS. N°

PROC. N°

RUBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - DRE

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		1.786.855,61
Receita de Vendas/Serviços	1.786.855,61	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) Impostos Incidentes Federais/Municipais	196.554,12	
(-) Impostos Estaduais (ICMS)	89.342,78	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.500.958,71
 DESPESAS OPERACIONAL		952.812,19
DESPESA DE PESSOAL		
Salário e Ordenado	33.888,00	
13 Salário	2.824,00	
Pró-labore	135.552,00	172.264,00
DESPESA COM TERCEIROS		
Caema	2.847,32	
Compra Mercadorias/Insumos	682.325,64	
Cemar	11.457,84	
Material de Escritório	21.365,18	
Serv. Terceiros	18.560,00	
Manutenção, Conservação e Limpeza	19.324,57	755.880,55
DESPESA TRIBUTÁRIA		
INSS	21.730,68	
FGTS	2.936,96	24.667,64
 LUCRO DO EXERCÍCIO		548.146,52

RECONHECEMOS COM EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS APRESENTADO UM LUCRO LÍQUIDO DE R\$ 548.164,52 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva
CPF: 330.735.203-25
CRC: 008992-MA

FOLHAS. N^o 98
 PROC. N^o disp 003/20
 RUBRICA R

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, n^o 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.12.2024.**DEMONSTRATIVO DE VENDAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES**

M Ê S	TOTAL
jan/24	117.424,80
fev/24	132.822,00
mar/24	110.304,04
abr/24	126.277,12
mai/24	169.138,87
jun/24	184.430,10
jul/24	107.422,00
ago/24	182.040,00
set/24	90.419,70
out/24	113.801,00
nov/24	113.522,00
dez/24	339.253,98

TOTAL	-		1.786.855,61
--------------	---	--	---------------------

*Colinas(Ma), 31 de dezembro de 2024.***JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA**

Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva

CPF: 330.735.203-25

CRC: 008992-MA

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

I. ESTADUAL: 12.676981-8

Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272

Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº 99PROC. Nº disp 003/26RUBRICA B**1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\frac{515.893,56}{17.861,36} = 28,88$$
2) INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\frac{676.007,88}{17.861,36} = 37,85$$
3) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\frac{187.327,77}{9.536,21} = 19,64$$
4) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo} \times 100}$$

$$\frac{17.861,36}{676.007,88} = 0,49$$

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular

Antonio Augusto Feitosa Silva
CPF: 330.735.203-25
CRC: 008992-MA

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272 I. ESTADUAL: 12.676981-8

Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº 100
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA B**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de Colinas-Ma, com início de atividades em 31/01/2005.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem nenhum empréstimo junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA – 100,00%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Rua Projetada 2, nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000

NIRE: 21600173272 I. ESTADUAL: 12.676981-8

Colinas - Maranhão

FOLHAS. Nº 101
PROC. Nº disp 003/26
RUBRICA o

patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Colinas(MA), 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Titular

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
CRC 008992/MA-O

Termo de Encerramento

FOLHAS. Nº 102
PROC. Nº disp 003/86
RUBRICA 8

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA.

Colinas, 31/12/2024

ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008992

JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Administrador, Sócio
CPF 745.586.413-20



FOLHAS. Nº 103
PROC. Nº disp 003/06
RUBRICA Ø

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33073520325	ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

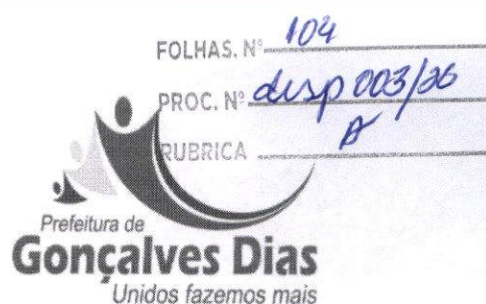
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/09/2025 15:44 SOB Nº 20251084329.
PROTOCOLO: 251084329 DE 03/09/2025. NIRE: 21600173272.
JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/09/2025
empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404,
CENTRO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.25082023.15.030/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GONÇALVES DIAS E A EMPRESA JOSÉ
G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Em 25 (vinte e cinco) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Santa Terezinha, s/nº, Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 11.825.568/0001-68, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado pelo Sr. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde. doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOSÉ G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA RUA PROJETADA II, 10 BAIRRO CURIMATÁ COLINAS – MA CEP: 65.690-000 CNPJ: 07.199.275/0001-45, representada pelo JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA CPF: 745.586.413-20 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de implantação de software para gerenciamento de laboratório de patologia clínica, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

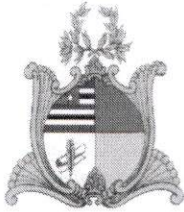
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a executar todos os serviços em conformidade com as especificações constantes na Dispensa N.º. 030/2023, e na sua Proposta, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

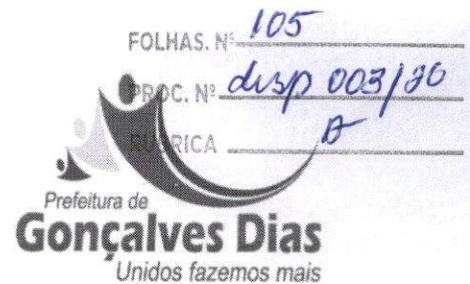
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:74558
641320

Assinado de forma
digital por JOSE DA
GUIA FREITAS DA
CUNHA:74558641320
Data: 2023.08.25
10:50:25 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404,
CENTRO



Este contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços de locação e suporte técnico previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** o valor total deste Contrato.

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0016.2.006 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de saúde
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta licitação serão considerados executados mediante certificação formal da Secretaria de Saúde, no corpo das notas fiscais emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais objeto deste Contrato, de acordo com orientação da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais relativas aos serviços de locação, manutenção e suporte técnico mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente.

6.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das respectivas notas fiscais, desde que as mesmas tenham sido devidamente certificadas pelas respectivas Secretarias que se utilizarem dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

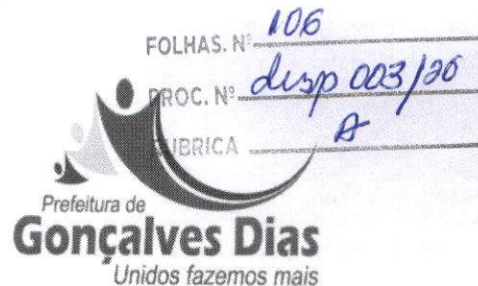
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%

JOSE DA
GUIA
FREITAS DA
CUNHA:745
58641320
Assinado de
forma digital por
JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:74558641
320
Dados: 2023.08.25
10:50:46 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404,
CENTRO



(vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

a) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

b) nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

a) O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso de licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada em computadores conectados em rede.

b) É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais, através da lei nº. 9.609/98.

c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado(s) a um outro usuário, assim como também a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA NONA - DO TREINAMENTO

9.1. O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, sendo estes, todos os que utilizarão os sistemas locados.

b) A CONTRATANTE indicará dois usuários aos qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte aos demais usuários posteriormente.

c) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir, desde previamente agendado.

d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e suas respectivas análises.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO

JOSE DA
GUIA
FREITAS
DA
CUNHA:74
558641320

Assinado de
forma digital por
JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:74558641
320
Dados: 2023.08.25
10:51:06 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404,
CENTRO

FOLHAS. Nº 107
PROC. Nº disp 003/26
FABRICA
Prefeitura de
Gonçalves Dias
Unidos fazemos mais

10.1. Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, estadual e municipal, deverão ser providenciadas com a maior brevidade possível.
- c) Sempre que solicitado pela contratante de alguma alteração necessária para os desenvolvimentos dos trabalhos, a contratada deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Iniciar os serviços na data da emissão da Autorização de serviços.
- b) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- d) O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
- e) É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;
- f) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a CONTRATANTE na utilização dos mesmos;
- g) Prestar suporte na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que esteja efetivamente trabalhando com o sistema;
- h) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

JOSE DA
GUIA
FREITAS DA
CUNHA:745
58641320

Assinado de forma
digital por JOSE DA
GUIA FREITAS DA
CUNHA:745586413
20
Dados: 2023.08.25
10:51:26 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404,
CENTRO

FOLHAS. Nº 108
PROC. Nº disp 003/26
18
FABRICA
Prefeitura de
Gonçalves Dias
Unidos fazemos mais

- i) Prestar, às suas expensas, as manutenções e atualizações que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;
- e) Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante à terceiros;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- g) Providenciar o afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela Contratante;
- h) Liberar imediatamente as senhas mensais dos sistemas após o pagamento referente ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

12.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pela locação dos Sistemas objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados;
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
- d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - I - Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
 - II - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
 - III - Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos art.s 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

JOSE DA
GUIA
FREITAS DA
CUNHA:745
58641320
Assinado de forma
digital por JOSE DA
GUIA FREITAS DA
CUNHA:7455864132
0
Dados: 2023.08.25
10:51:56 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404,
CENTRO

FOLHAS. Nº 109
PROC. Nº lusp 003/26
PUBRICA 0
Prefeitura de
Gonçalves Dias
Unidos fazemos mais

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

13.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 8.666/93, na seguinte conformidade.

14.2. Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

14.3. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

14.4. Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

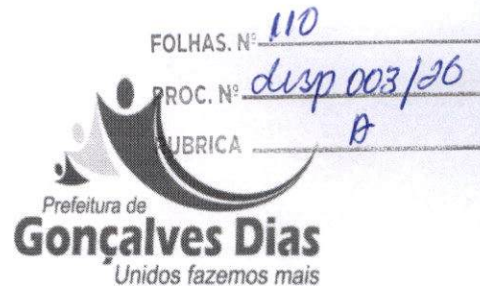
16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em extrato, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:74558
641320
Assinado de forma
digital por JOSE DA
GUIA FREITAS DA
CUNHA:7455864132
Dados: 2023.08.25
10:52:17 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
CNPJ: 06.314.827/0001-56
PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, Nº 404,
CENTRO



17.1. Este contrato vincula as partes a Dispensa Nº. 030/2023 à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

19.2.E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gonçalves Dias- MA, em 25 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATANTE

JOSE DA GUIA

FREITAS DA

CUNHA:7455864

1320

Assinado de forma digital

por JOSE DA GUIA

FREITAS DA

CUNHA:74558641320

Dados: 2023.08.25

10:52:45 -03'00'

JOSÉ G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.199.275/0001-45

Representante: JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA CPF: 745.586.413-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Secretaria
Municipal de
Saúde



FOLHAS. Nº 111
PROC. Nº disp 003/20
RUBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.825.568/0001-68

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada, ATESTAMOS para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA e sob penas legais da Lei nº 8.666/93, que a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.199.275/0001-45**, estabelecida na Rua Projetada II, Nº 10, Bairro Curimatá, Colinas - MA, forneceu Sistemas e Licenciamentos de Software para Gerenciamento do Laboratório de Patologia Clínica para a Secretaria Municipal de Saúde de Gonçalves Dias, conforme Contrato Nº 001.25082023.15.030/2023, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a garantia contratual dos serviços junto à instituição financeira até a presente data.

Empresa:

JOSÉ G F CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ 07.199.275/0001-45

Gonçalves Dias(MA), 19 de Novembro de 2024.

Camila de Sousa
Andrade

Leandro:0071668039

4

Assinado de forma digital por
Camila de Sousa Andrade
Leandro:00716680394
Dados: 2024.11.19 14:07:19
-03'00'

CAMILA DE SOUSA ANDRADE LEANDRO
Secretária Municipal de Saúde